<u>MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO</u>



Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.b CEP 11.955-000 - Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 926/2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo inciso "II" do artigo 04°, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 729, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.675,00 (cento e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.			
12.306.0082.2011	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	88	74.675,00
12.361.0072.2015	Conv. QESE/Transp. de Alunos			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	100	40.000,00
TOTAL				

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2°. O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação (período de janeiro a novembro de 2021) de receita da Merenda Escolar do Estado (fonte 02) no valor de **R\$ 74.675,00**:

Transf. S.E.E. – Merenda Escolar (Previsto)		Transf. S.E.E. – Merenda Escolar (Arrecadado)	Excesso Apurado	
	R\$ 80.000,00	R\$ 154.675,20	R\$ 74.675,20	

Art. 3°. O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.			
12.361.0072.2046	Manutenção do Transp. Escolar – Ens. Básico			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	104	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 4°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO Av. 21 de Março, n° 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: administração@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11.955-000 - Fone: @(015) 3578-9444

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Juliana Ap. Sanches Caetano Secretário Munic. de Administração